



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2018

Institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de Pitanga em competições esportivas oficiais e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir auxílio financeiro a atletas e equipes amadores.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 06/07) e de ofícios.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls.09/13).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que não há nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa, porém não apresenta uma boa técnica legislativa, fazendo-se necessário apresentação de emenda, a qual segue em anexo.

Com o intuito de melhor instruir o presente projeto foi expedido ofício por parte deste relator ao autor, solicitando informações pontuais acerca deste projeto, o que foi devidamente respondido através de ofício.

Em que pese, tenha vindo a resposta incompleta, faltando o impacto financeiro, entendo que este assunto é de responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, não sendo este um empecilho para o seguimento deste



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



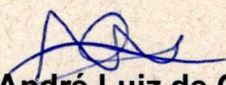
projeto.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Assim, com a apresentação de emenda, tenho que o projeto de Lei Ordinária 52/2018, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.


Vereador **André Luiz de Oliveira**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 52/2018

Suprima-se as seguintes expressões:

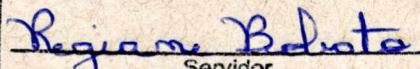
“dá outras providências” contida na ementa da proposição.

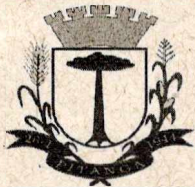
Na cláusula de revogação prevista no art. 7º, “revogadas as disposições em contrário”.

Justificativa: Com relação a ementa, a expressão deve ser suprimida para adequar-se ao Manual de Redação da Presidência da República, que preceitua que a ementa deve resumir o tema central ou a finalidade principal da lei; evitando-se, portanto, mencionar apenas um tópico genérico da lei acompanhado do clichê “e dá outras providências”. Com relação a cláusula de revogação, que infringe o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº95/1998, que dispõe: “A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas”.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2018.


André Luiz de Oliveira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	588/2018
Data	28 / 08 / 18
às	15 horas 51 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 28 de agosto de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2018 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 28 de agosto de 2018

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Jorge Pittner

Silmar Cardoso dos Santos

André Luiz de Oliveira
Relator